

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria de Estado da Segurança Pública  
Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade

## INTIMAÇÃO – RAZÕES FINAIS

A Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, por meio da Comissão Processante constituída através da Resolução nº 127/2022, publicada no DIOE 11.187, de 31 de maio de 2022, objeto do protocolo nº 19.027.873-5, vem à presença desta empresa **INTIMAR**, com fulcro no art. 162, inciso VI, alínea “a”, da Lei Estadual nº 15.608/07, para num prazo de **05 (cinco) dias úteis, APRESENTAR AS RAZÕES FINAIS** nos autos do processo administrativo instaurado para apurar a infração administrativa, *in tere*, praticada pela empresa REYCOMEX NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 24.925.416/0001-89, na execução do Contrato Administrativo nº 133/2020, GMS 548/2022, cujo objeto seria a aquisição de 3 (três) barcos, 3 (três) motores respectivos e 3 (três) reboques rodoviários, para atender as necessidades do Batalhão de Polícia Ambiental – Força Verde, no Município de São José dos Pinhais, PR, havendo a entrega de bem fabricado por marca diversa a aquela apresentada no certame licitatório, não mantendo sua proposta, sem a prévia análise e autorização da autoridade competente; por deixar, reiteradamente, de cumprir os prazos para entrega dos bens estabelecidos no Contrato no 133/2020 - GMS 548/2020, bem como nos seus primeiro, segundo e terceiro termos aditivos infringindo, portanto, o contido na Cláusula PRIMEIRA – OBJETO e Cláusula SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

Outrossim, os autos do PAAR nº 020/2022, encontram-se à disposição para vistas de Vossa Senhoria à Rua Lagoa Dourada, nº 121, Jardim Vila Velha, Ponta Grossa/PR, fisicamente ou podendo ser disponibilizado também em ambiente virtual mais adequado para ambas as partes nos email: [tzeciuk@gmail.com](mailto:tzeciuk@gmail.com) (Secretário) e [tenentelhenriquebamb@gmail.com](mailto:tenentelhenriquebamb@gmail.com) (Presidente). Bem como, Link: [https://drive.google.com/drive/folders/1WQomXd9doJm2mXsT\\_mcSGuTc2b3rFOk](https://drive.google.com/drive/folders/1WQomXd9doJm2mXsT_mcSGuTc2b3rFOk)  
Do qual solicitamos que disponibilize correio eletrônico (email) e contato telefônico para comunicação através do número (42-3228-1581).

Ponta Grossa, 25 de outubro de 2022.

1º Ten. QOPM Luis Henrique Lima,  
**Presidente**

Subten. QPM 1-0 Celso Tzeciuk,  
**Secretário**

Cb. QPM 1-0 Vanderlei Walter da Silva,  
**Vogal**

Ao representante legal da empresa

**REYCOMEX NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI,**  
Goianã – GO.

**116092/2022**

## GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 19.604.148-6

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 3698/2022 – AT/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado da Segurança Pública para autorizar a celebração do Convênio a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com intervenção do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, através da PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE GUAÍRA e do outro lado a empresa IZAC NUNES DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.490.570/0001-91, representado, por IZAC NUNES DA SILVA, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, de conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, dentro das dependências da PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE GUAÍRA, na execução das seguintes atividades: servimento das refeições aos agentes públicos e presos, limpeza das embalagens de alumínio e demais embalagens, recolhendo as sobras das refeições, ensacando-as, separadamente dos demais resíduos, além de serviços de carga e descarga do caminhão, higienização do refeitório (quando possível) e distribuição das refeições dos presos., conforme Termo de Minuta de fls. 03/11 e o Plano de Trabalho respectivo (fls. 12/15);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos interessados, conforme informado pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contrato e Providências.

Curitiba-Paraná, 25 de outubro de 2022.

Wagner Mesquita de C  
Secretário de Estado da Segurança Pública

Superintendência Geral de  
Tecnologia e Ensino Superior

## CERTIFICADO DE REGISTRO

**Instituição:** Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Estado do Paraná - FUNESPAR, com sede em Paranaguá que apoia a Universidade Estadual do Estado do Paraná - UNESPAR (Paranavá)

**Registro n.º:** 009/2021

**Portaria de Regulação n.º:** 097/2021, publicada no DIOE 10979 de 19.07.2021

**Parecer Conjunto CES e CCT n.º:** 009/2021 de 03.10.2022

**E-protocolo:** 19.491.704-0

**116398/2022**

## PORTARIA N.º 140/22-SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Portaria nº 126/22-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 45/22, e o contido no protocolado n.º 19.263.563-2

## RESOLVE

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Contábeis – Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 22/01/23 até 21/01/27, ofertado no *Campus* de Apucarana, pela Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, com sede no município de Paranavá, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica determinado o cumprimento, por parte da Instituição, do especificado pela CES/CEE, no que se refere ao acompanhamento dos índices de aprovação do Curso referido no Artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de outubro de 2022.

Aldo Nelson Bona  
**SUPERINTENDENTE GERAL  
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**

**115738/2022**

## PORTARIA N.º 141/22-SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Portaria nº 126/22-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 44/22, e o contido no protocolado n.º 18.409.687-0

## RESOLVE

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Hotelaria – Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 08/06/22 até 07/06/26, ofertado no *Campus* de Foz de Iguçu, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, com sede no município de Cascavel, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica determinado o cumprimento, por parte da Universidade, da Resolução CNE/CES nº 07, de 18/12/18, publicada no DOU de 19/12/18, no prazo definido pelo Conselho Nacional de Educação – CNE, e da Deliberação CEE/PR nº 08/21, para os ingressantes do ano de 2023, bem como do especificado pela CES/CEE, no que se refere ao acompanhamento dos índices de aprovação do Curso referido no Artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de outubro de 2022.

Aldo Nelson Bona  
**SUPERINTENDENTE GERAL  
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**

**115741/2022**

## PORTARIA N.º 142/22-SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Portaria nº 126/22-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 50/22, e o contido no protocolado n.º 19.291.288-1,

**DOCUMENTO CERTIFICADO**

**CÓDIGO LOCALIZADOR:  
799685824**

Documento emitido em 09/12/2024 10:23:00.

Diário Oficial Executivo  
Nº 11288 | 26/10/2022 | PÁG. 58

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOE.  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

**116190/2022**